

CONTRATO

Entre:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO, pessoa colectiva n.º 509020690 com sede na Praça do Município, n.º 10, 7300-110 Portalegre, aqui representada por Ricardo Pinheiro, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, como **primeiro contratante**;

E

PROCONPOR – Produção e Consultoria, Portalegre, Unipessoal, Lda., com sede com sede em Souto do Lourinho, Painel de S. Bento, caixa 12 – 7300-435 Ribeira de Nisa – Portalegre, contribuinte 510213944, aqui representada por António Biscainho, qualidade de representante legal, com poderes para o ato, como **segundo contratante**;

É celebrado o presente contrato relativo à aquisição de serviços de consultoria para o acompanhamento e apoio à decisão no desenvolvimento das competências e atividades da CIMAA, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

A decisão de contratar fundou-se na deliberação do Conselho Intermunicipal da primeira contratante de 13 de novembro de 2018 e deliberação de adjudicação de 11 de dezembro de 2018. Foi igualmente aprovada a minuta do contrato.

Segunda

Objeto

Pelo presente contrato, o segundo contratante obriga-se perante a primeira à prestação de serviços para o acompanhamento, informação e apoio às ações a desenvolver pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, durante o ano de 2019, com especial incidência nas seguintes áreas de intervenção:

1. Apoio à aplicação do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros no desenvolvimento dos trabalhos de

recentemente criados no âmbito da defesa da floresta contra os incêndios.

Terceira

Preço

1- A título de retribuição pelos serviços prestados, a primeira contratante obriga-se a pagar à segunda a quantia de €10.000,00 (dez mil euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor.

2- O pagamento será efetuado mensalmente, devendo ser pago até ao dia 8 do mês seguinte, sendo que a respetiva fatura/recibo deverá ser emitida no último dia do mês respetivo.

Quarta

Prazo

O segundo contratante obriga-se a concluir os trabalhos até dezembro de 2019.

Quinta

Ajustamentos e caução

Não se verifica a existência de ajustamentos aceites pelo segundo outorgante e este está dispensado de caução, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Sexta

Dotação

A despesa a que o presente contrato dá lugar, encontra-se devidamente cabimentada, em outros trabalhos especializados

Sétima

Integração e Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;



- preparação do concurso público internacional para a concessão do serviço público de transporte de passageiros no Alto Alentejo, em interação com os municípios;
2. Desenvolvimento do Modelo de Gestão das Águas e Resíduos definido pelos municípios associados da CIMAA, nomeadamente no apoio à recolha dos elementos necessários aos estudos e à constituição da entidade gestora intermunicipal, promovendo a articulação entre os municípios, a estrutura funcional da CIMAA e a empresa adjudicatária da prestação de serviços especializados, em fase de contratação;
 3. Apoio à apresentação de candidatura no âmbito do Aviso POSEUR referente à tipologia das operações passíveis de financiamento para AA e SAR;
 4. Apoio às iniciativas a desenvolver pela CIMAA e pelos Municípios para a concretização do Empreendimento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato - Barragem do Pisão.
 5. Colaborar na execução do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Alentejo, incluindo os projetos intermunicipais, e outros, no âmbito do Portugal 2020;
 6. Participação nos trabalhos para a elaboração e atualização do “Contrato de Desenvolvimento” e dos documentos preparatórios do Portugal 2030;
 7. Análise documental e informação para apoio às decisões dos órgãos da CIMAA;
 8. Colaboração e execução das tarefas para que seja solicitado, incluindo o apoio de secretariado e logística que sejam necessários;
 9. Acompanhamento e apoio aos trabalhos externos a realizar no âmbito das competências da CIMAA;
 10. Sempre que necessário e solicitado para o efeito, a partir da experiência e conhecimentos próprios, colaborar com os serviços

- c)O caderno de encargos;
 - d)A proposta adjudicada;
 - e)Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2.Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

Oitava

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo segundo outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Nona

Comunicações e notificações

- 1 – Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
- 2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Décima

Foro competente

Para qualquer questão emergente do presente contrato será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

Portalegre, 20 de dezembro de 2018

O primeiro contratante



Ricardo Pinheiro (Eng.º)

O segundo contratante



António Biscainho (Dr.)